

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1175



# PREFEITURA DE LINDÓIA

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 3 |
| Decretos .....                      | 3 |
| Portarias .....                     | 4 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 5 |
| Aviso de Licitação .....            | 5 |



**PODER EXECUTIVO**  
**Atos Oficiais**  
**Decretos**

**DECRETO Nº 3.136, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a suplementação por anulação entre dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.746 DE 01 DE JULHO DE 2024.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto na **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2025** a suplementação por anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 338.020,00 (trezentos e trinta e oito mil e vinte reais)**, que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

I - Dotações Acrescidas:

**02. Poder Executivo**

**02.03. Diretoria Municipal de Administração - DA**  
**02.03.01 Divisão de Administração e Dependências**

| Ficha        | Funcional Programática | Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação | Elemento Econômico                             | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor R\$       |
|--------------|------------------------|--|--|---------|------------------|-----------------|
| 064          | 04.122.0006.2008.0000  | 3.3.90.30.00                                 | Material de Consumo                            | 110.000 | 01               | 6.000,00        |
| 067          | 04.122.0006.2008.0000  | 3.3.90.39.00                                 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 110.000 | 01               | 1.500,00        |
| <b>TOTAL</b> |                        |  |  |         |                  | <b>7.500,00</b> |

**02. Poder Executivo**

**02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte**

**02.05.01 Divisão de Obras e Dependências**

| Ficha        | Funcional Programática | Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação | Elemento Econômico                             | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor R\$        |
|--------------|------------------------|--|--|---------|------------------|------------------|
| 099          | 15.452.0010.2013.0000  | 3.3.90.39.00                                 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 110.000 | 01               | 13.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                        |  |  |         |                  | <b>13.000,00</b> |

**02. Poder Executivo**

**02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte**

**02.05.02 Divisão de Serviços Públicos**

| Ficha        | Funcional Programática | Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação | Elemento Econômico                             | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor R\$        |
|--------------|------------------------|--|--|---------|------------------|------------------|
| 144          | 17.512.0013.2019.0000  | 3.3.90.39.00                                 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 110.000 | 01               | 12.500,00        |
| <b>TOTAL</b> |                        |  |  |         |                  | <b>12.500,00</b> |

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE**

**02.06.01 Sede da Diretoria Municipal de Educação**

| Ficha        | Funcional Programática | Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação | Elemento Econômico                             | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor R\$       |
|--------------|------------------------|--|--|---------|------------------|-----------------|
| 162          | 12.122.0015.2023.0000  | 3.3.90.39.00                                 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 220.000 | 01               | 4.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                        |  |  |         |                  | <b>4.000,00</b> |

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE**

**02.06.02 Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)**

| Ficha        | Funcional Programática | Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação | Elemento Econômico                             | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor R\$       |
|--------------|------------------------|--|--|---------|------------------|-----------------|
| 175          | 12.361.0016.2030.0000  | 3.3.90.39.00                                 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 220.000 | 01               | 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                        |  |  |         |                  | <b>1.000,00</b> |

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE**

**02.06.03 Pre Escola Recursos Próprios (25%)**

| Ficha        | Funcional Programática | Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação | Elemento Econômico                             | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor R\$       |
|--------------|------------------------|--|--|---------|------------------|-----------------|
| 195          | 12.365.0017.2032.0000  | 3.3.90.39.00                                 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 213.000 | 01               | 2.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                        |  |  |         |                  | <b>2.000,00</b> |

**02. Poder Executivo**

**02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS**

**02.07.01 Fundo Municipal de Saúde**

| Ficha        | Funcional Programática | Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação | Elemento Econômico                             | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor R\$         |
|--------------|------------------------|--|--|---------|------------------|-------------------|
| 252          | 10.301.0021.2038.0000  | 3.3.90.30.00                                 | Material de Consumo                            | 301.000 | 01               | 279.020,00        |
| 259          | 10.301.0021.2038.0000  | 3.3.90.39.00                                 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 110.000 | 01               | 4.000,00          |
| <b>TOTAL</b> |                        |  |  |         |                  | <b>283.020,00</b> |

**02. Poder Executivo**

**02.09. Diretoria Municipal Trânsito e Segurança Pública**

**02.09.01 Divisão de Trânsito**



| Ficha        | Funcional Programática | Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação | Elemento Econômico  | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor R\$       |
|--------------|------------------------|---|---------------------|---------|------------------|-----------------|
| 311          | 06.452.0039.2045.0000  | 3.3.90.30.00                                  | Material de Consumo | 400.000 | 01               | 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                        |   |                     |         |                  | <b>1.000,00</b> |

**02. Poder Executivo**

**02.09. Diretoria Municipal Trânsito e Segurança Pública**

**02.09.03 Divisão de Segurança Pública - Guarda Civil Municipal**

| Ficha        | Funcional Programática | Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação | Elemento Econômico  | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor R\$       |
|--------------|------------------------|---|---------------------|---------|------------------|-----------------|
| 321          | 06.181.0033.2044.0000  | 3.3.90.30.00                                  | Material de Consumo | 110.000 | 01               | 4.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                        |   |                     |         |                  | <b>4.000,00</b> |

**02. Poder Executivo**

**02.09. Diretoria Municipal Trânsito e Segurança Pública**

**02.09.04 Corpo de Bombeiros**

| Ficha        | Funcional Programática | Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação | Elemento Econômico  | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor R\$       |
|--------------|------------------------|---|---------------------|---------|------------------|-----------------|
| 328          | 06.181.0025.2046.0000  | 3.3.90.30.00                                  | Material de Consumo | 110.000 | 01               | 6.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                        |   |                     |         |                  | <b>6.000,00</b> |

**02. Poder Executivo**

**02.11. Diretoria Municipal de Esportes e Lazer - DEL**

**02.11.02 Divisão de Esportes**

| Ficha        | Funcional Programática | Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação | Elemento Econômico                             | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor R\$       |
|--------------|------------------------|---|--|---------|------------------|-----------------|
| 351          | 27.812.0009.2048.0000  | 3.3.90.39.00                                  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 110.000 | 01               | 4.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                        |   |  |         |                  | <b>4.000,00</b> |

**II - Dotações Reduzidas**

**02. Poder Executivo**

**02.02. Diretoria Municipal de Finanças - DF**

**02.02.01 Divisão de Finanças e Dependências**

| Ficha        | Funcional Programática | Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação | Elemento Econômico      | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor R\$         |
|--------------|------------------------|---|-------------------------|---------|------------------|-------------------|
| 058          | 99.999.9999.9999.0000  | 9.9.99.99.00                                  | Reserva de Contingência | 110.000 | 01               | 338.020,00        |
| <b>TOTAL</b> |                        |   |                         |         |                  | <b>338.020,00</b> |

**Art. 2º** A alteração promovida por este Decreto **não implica a abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário**, sendo efetivada mediante **suplementação por anulação de dotações orçamentárias**, nos termos do **art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 1.771/2024)**.

**Art. 3º** Fica a Diretoria Municipal de Finanças autorizada a promover as modificações e ajustes necessários nas dotações da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.771/2024) e, quando aplicável, a adequação no

detalhamento do Plano Plurianual (PPA 2022/2025), observadas as despesas anuais e os tetos autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.746/2024), garantindo a compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 10 de novembro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 10 de novembro de 2025.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portarias**

**PORTARIA Nº 4.540, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre alteração dos membros do processo administrativo contra os servidores públicos municipais que indica e dá outras providências.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 827/2025, que requer a alteração da participação de membros do PAD,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O presente processo será instruído por Comissão Processante, neste ato constituída e composta pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro:

I – Presidente: Fabricio Castro dos Santos, matrícula nº 1137;

II – Membro: Adilson Passadori Invernizzi, matrícula nº 175 e,

III – Membro: Elaine Godoi do Carmo, matrícula nº 8.

**Art. 2º** Demais artigos da Portaria 4.529/2025 de 30 de outubro de 2025 ficam inalterados.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de novembro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de novembro de 2025.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

Diretora de Administração



**PORTARIA Nº 4.541, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre alteração dos membros do processo administrativo contra os servidores públicos municipais que indica e dá outras providências.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 818/2025, que requer a alteração da participação de membros do PAD,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O presente processo será instruído por Comissão Processante, neste ato constituída e composta pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro:

- I - Presidente: Fabricio Castro dos Santos, matrícula nº 1137;
- II - Membro: Adilson Passadori Invernizzi, matrícula nº 175 e,
- III - Membro: Elaine Godoi do Carmo, matrícula nº 8.

**Art. 2º** Demais artigos da Portaria 4.530/2025 de 30 de outubro de 2025 ficam inalterados.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de novembro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de novembro de 2025.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

Diretora de Administração

**PORTARIA Nº 4.539, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada através da Portaria nº 4.421, de 30 de junho de 2025, e dá outras providências correlatas”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada através da Portaria nº 4.421, de 30 de junho de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 07 de novembro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de novembro de 2025.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**PREGÃO ELETRONICO nº 025/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 098/2025 - EDITAL nº 030/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA 24 (VINTE E QUATRO) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES.** Recebimento das Propostas: das 13:00 do dia 11/11/2025 até as 13h00 do dia 28/11/2025, no Sistema de Pregão Eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). Abertura e avaliação das propostas às 13h01 do dia 28/11/2025. O edital na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos a partir do dia 11/11/2025, por meio de download no site da prefeitura [www.lindoia.sp.gov.br](http://www.lindoia.sp.gov.br), ou ainda solicitados via e-mail [licitacao@lindoia.sp.gov.br](mailto:licitacao@lindoia.sp.gov.br) ou no Sistema de Pregão Eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) ou ainda na Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia. Lindóia-SP, 10 de novembro de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 01eb-7e22-98e0-d9c9-ea



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 1175, ano VI, veiculado em 10 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 10/11/2025 às 16:35:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/01eb-7e22-98e0-d9c9-ea>